CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM

Estudo Técnico Preliminar 11/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25792.000126/2026-83

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar elaborado com o objetivo de demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, inclusive saneantes domissanitários, bem como equipamentos e utensílios necessários à adequada higienização e manutenção das instalações do Instituto Leônidas e Maria Deane – ILMD.

2.2. A necessidade da nova contratação decorre do término da vigência do contrato atualmente em execução, com encerramento previsto para **março de 2027**, não sendo possível sua prorrogação nos termos da legislação vigente. Ademais, durante a fase preparatória para a nova contratação, foi identificado o descumprimento de obrigações trabalhistas contratuais pela atual contratada do **Contrato nº 04/2025**, o qual é remanescente do **Contrato nº 05/2023**, situação que vem se tornando recorrente e que é motivo de rescisão contratual. Tal contexto reforça a necessidade de adoção de providências administrativas para a realização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

2.3. Associado à demanda de início de novo processo de contratação de serviços de limpeza e conservação, e visando a busca por eficiência operacional, redução de custos e otimização da gestão, a área requisitante do serviço avalia a possibilidade de unificação em um único processo, dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem, por serem atividades correlatas, complementares e similares.

2.4. Nesse sentido, a manutenção dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem é imprescindível para garantir condições adequadas de salubridade, higiene, organização e bem-estar aos servidores, colaboradores, alunos e ao público externo que frequenta as dependências do ILMD.

2.5. A prestação dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem compreende a higienização e manutenção das áreas internas e externas das unidades abrangidas neste documento, incluindo o fornecimento de todos os materiais de limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços. A contratação visa, ainda, assegurar a conservação dos bens móveis e imóveis pertencentes à instituição, bem como a adequada manutenção das áreas verdes, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o aumento da vida útil dos bens, em observância ao princípio da economicidade que rege a Administração Pública.

2.6. Para fins de fundamentação do presente estudo, considera-se limpeza como o processo de remoção de sujidades ou quaisquer corpos indesejáveis, visíveis ou não, presentes em superfícies, sem provocar alteração nas características originais do material submetido ao procedimento, utilizando métodos e produtos que não causem danos ao meio ambiente.

2.7. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observou as disposições estabelecidas no art. 9º, incisos I a VIII, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022**, que disciplina a elaboração dos estudos técnicos preliminares no âmbito da Administração Pública Federal.

2.8. O presente documento servirá de base para a elaboração do **Termo de Referência**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

2.9. Além disso a necessidade da contratação está baseada na prestação de serviços de limpeza, conservação visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos à serem prestados no Instituto Leônidas & Maria Deane.

2.10. No que se refere aos serviços de jardinagem, a contratação é necessária para garantir a adequada conservação das áreas verdes e espaços externos do Instituto, compreendendo atividades de poda de árvores e arbustos, capina, irrigação, remoção de resíduos vegetais e demais serviços correlatos. A manutenção periódica dessas áreas contribui para a preservação das condições paisagísticas e ambientais da unidade, previne a proliferação de vetores e animais peçonhentos, reduz riscos de acidentes decorrentes do crescimento desordenado da vegetação e evita interferências na infraestrutura predial e nas áreas de circulação. Além disso, a jardinagem constitui atividade essencial para a manutenção das condições de segurança, acessibilidade, conforto e adequada apresentação dos ambientes externos do ILMD/Fiocruz Amazônia.

2.11. **Destacamos os seguintes pontos para respaldar esta necessidade:**

2.11.1. Saúde e bem - Estar ocupacional:

- A manutenção de um ambiente higienizado é crucial para a saúde e bem estar dos servidores, alunos e colaboradores. A limpeza adequada contribui para a redução de risco de doenças ocupacionais assegurando um local de trabalho seguro e saudável.

2.11.1.2. Imagem Institucional:

- Manter as instalações impecáveis reforça a seriedade da instituição e sua dedicação aos mais altos padrões de excelência.

2.11.3. Produtividade e qualidade de trabalho:

- Ambientes limpos e organizados impactam diretamente na produtividade e na qualidade do trabalho. Ao proporcionar um local bem cuidado, o ILMD investe no engajamento e na motivação da equipe, refletindo positivamente nos objetivos alcançados.
- O serviço mencionado busca atender a necessidade permanente da Administração, caracterizando-se como atividade de apoio, que visa contribuir de forma acessória para o cumprimento da missão Institucional. A terceirização dos serviços é possível quando o órgão não dispõem de recursos humanos e cargos disponíveis com atribuições condizentes com o objeto no quadro de pessoal da instituição.

2.11.4. A contratação da prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, se justifica pela natureza contínua desses serviços, os quais são essenciais ao adequado funcionamento das atividades do ILMD, principalmente no que concerne a manutenção de suas estruturas físicas de acordo com as condições mínimas de higiene e limpeza, sendo que a interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade das diversas atividades, visto a necessidade de limpeza constante. Além disso os espaços de convivência e de trabalho precisam manter um nível aceitável de higiene e conservação para oferecer um ambiente seguro, limpo e agradável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEINFRA - Serviço de Infraestrutura/ILMD	Marcela Pinheiro Cidade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação pretendida deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade, necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem, de forma contínua, eficiente e compatível com as necessidades institucionais, além de estar alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Fiocruz.

4.2. Requisitos gerais da prestação dos serviços

4.2.1. A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada e identificada;
- Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Garantir a reposição imediata de profissionais em caso de faltas, afastamentos ou substituições;
- Cumprir rigorosamente os padrões de qualidade e produtividade estabelecidos pela Administração;
- Observar as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- Adotar rotinas de execução compatíveis com o funcionamento da unidade, evitando prejuízos às atividades institucionais.

4.3. Requisitos específicos – Limpeza e Conservação

- Execução de serviços de limpeza em áreas internas e externas, incluindo sanitários, áreas administrativas, áreas técnicas e de circulação;
- Utilização de produtos adequados a cada tipo de superfície, observando normas sanitárias e ambientais;
- Execução de atividades periódicas (limpeza pesada, enceramento, lavagem, entre outros);
- Controle de consumo de materiais e insumos, com uso racional e eficiente.

4.4. Requisitos específicos – Jardinagem

- Manutenção e conservação de áreas verdes, incluindo poda, capina, roçagem, irrigação e adubação;
- Controle de pragas e doenças em vegetação, com uso adequado de insumos autorizados;
- Reposição de mudas e manutenção estética dos jardins;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos orgânicos gerados.

4.5. A contratação pretendida possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, de modo que o serviço pretendido é **comum** e permite uma competição baseada unicamente nos preços propostos pelos licitantes, visto que não haverá apreciação de propostas técnicas. Enquadra-se na definição de “serviços comuns” uma vez que é composto de serviços padronizados e definidos internamente por meio de especificações claras e objetivas, tanto no que diz respeito à aplicação de mão de obra como no fornecimento de materiais. Além disso, o objeto segue especificações que são usuais de mercado.

4.6. Requisitos de qualificação da contratada

4.6.1. A empresa deverá comprovar:

- Capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Estrutura operacional mínima para atendimento das demandas;
- Experiência na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.7. Requisitos de gestão e fiscalização

- Disponibilização de preposto para interlocução com a fiscalização contratual;
- Atendimento tempestivo às solicitações da Administração;
- Apresentação de relatórios periódicos de execução dos serviços;
- Sujeição a mecanismos de controle de qualidade e avaliação de desempenho.

4.8. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

4.8.1. Os produtos/materiais fornecidos pela contratada deverão possuir selos de certificação ambiental (ex.: ABNT Ecolabel, ISO 14024, ou equivalentes).

4.8.2. Deverão ser priorizados produtos concentrados e refis, visando à redução de embalagens e resíduos.

4.8.3. É obrigatória a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias e resíduos químicos, conforme normas ambientais vigentes.

4.8.4. Uso racional de água e energia;

4.8.5. Destinação adequada de resíduos, observando a legislação ambiental vigente;

4.8.6. Redução de desperdícios e incentivo a boas práticas ambientais no ambiente de trabalho;

4.8.7. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008;

4.8.8. É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação;

4.8.9. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;

4.8.10. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;

4.8.11. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

4.8.12. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas;

4.8.13. A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc;

4.8.14. Os serviços de limpeza que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento;

4.8.15. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização;

4.8.16. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

4.8.17. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

4.8.18. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;

4.8.19. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.8.20. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;

4.8.21. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008;

4.8.22. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante;

4.8.23. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;

4.8.24. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010;

4.8.25. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegrabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;

4.8.26. É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;

4.8.27. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

4.8.28. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais;

4.8.29. É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

4.8.30. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores:

a) Utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental.

b) Ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros.

c) Esvaziamento de lixeiras em ⅔ por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos.

d) Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado.

e) Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

f) Ausência de defeito em torneiras e válvulas de descarga que economizem água.

g) Reuso da água de limpeza para ambientes externos.

h) Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica.

i) Uso de equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários.

j) Ausência de resíduos nos ambientes de trabalho ou nos locais nos quais se presta o serviço.

k) Número de ocorrência necessária para a manutenção de equipamentos decorrente do mau funcionamento e/ou limpeza necessária para esses objetos (bens ou materiais)

4.9. Controle de uso e rastreabilidade

4.9.1. A Contratada deverá apresentar mensalmente à Fiscalização relatório contendo:

- Relação dos materiais e produtos utilizados;
- Quantidades efetivamente consumidas;
- Procedimentos de diluição e manuseio adotados.

4.10. Requisitos legais e normativos

4.10.1. A contratação deverá observar, no que couber:

- As disposições da Lei nº 14.133/2021;
- Normativos relacionados à terceirização de serviços continuados no âmbito da Administração Pública Federal;
- Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- Demais legislações aplicáveis à execução do objeto.

4.11. Do Início dos Serviços

4.11.1. A execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato e a vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que observadas as condições constantes no artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

4.12. Do Procedimento Licitatório

4.12.1. Atestado de Qualificação Técnico-operacional

4.12.1.1. A contratação será conduzida por procedimento licitatório, atraindo ampla participação de empresas interessadas, permitindo assim que o preço a ser contratado se aproxime do valor de mercado.

4.12.1.2. Não obstante, considerando a dimensão do objeto que se pretende contratar, deve ser observado como requisito para a contratação o critério de qualificação técnica-operacional, mediante a apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato d e prestação de serviços continuados de limpeza e conservação por um período mínimo de 03 (três) anos, consecutivos ou não, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.12.1.3. Os atestados deverão especificar necessariamente os tipos de serviços realizados, indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

4.12.1.4. A contratação demanda capacidade operacional para administrar e manter equipes de trabalhadores, assegurar a continuidade dos postos de trabalho, realizar a reposição de profissionais ausentes, cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, gerenciar materiais e equipamentos e atender às rotinas de limpeza e conservação das diferentes áreas da instituição, inclusive ambientes que exigem cuidados específicos de higiene.

4.12.1.5. Tal exigência mostra-se vantajosa à Administração, sendo capaz de reduzir drasticamente a possibilidade de inexecução contratual, especialmente pela falta de expertise necessária para a execução dos serviços objeto do presente estudo.

4.13. Visita Técnica

4.13.1. Será facultado aos licitantes a visita técnica para verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta.

4.13.2. Caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração afirmando que tem ciência da possibilidade de fazê-la e que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita.

4.14. Critério de julgamento

4.14.1. Será adotado o critério de **menor preço**, considerando-se o valor proposto pelo licitante para o grupo.

4.15. Regime de execução e critérios de remuneração

4.15.1. A contratação adotará modelagem híbrida, com distinção entre os serviços de limpeza e conservação, executados em regime continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, e os serviços de jardinagem e paisagismo, executados sob demanda, com cronograma de execução pré-definidos.

4.15.2. Para os serviços de limpeza e conservação, a remuneração será mensal, vinculada à disponibilização dos postos de trabalho contratados, ao cumprimento das jornadas previstas e à observância dos níveis de qualidade e das demais obrigações contratuais, com aplicação das glosas cabíveis em caso de ausência de profissionais, falhas na prestação ou descumprimento contratual, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

4.15.3. Para os serviços de jardinagem e paisagismo, a remuneração será vinculada à execução efetiva das tarefas previamente autorizadas, mediante preços unitários por serviço, área ou outra unidade de medição tecnicamente adequada, conforme planilha de serviços e critérios de medição e aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

4.15.4. Em ambos os modelos, o pagamento dependerá da regular liquidação da despesa, após a verificação da execução contratual e a comprovação do atendimento aos critérios de medição, qualidade e aceite aplicáveis a cada parcela do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as possíveis soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração, bem como verificar as práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para a contratação de serviços de natureza semelhante.

5.1.1. Com base na análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública e na avaliação das práticas adotadas pelo setor privado, foram identificadas as seguintes soluções capazes de atender à necessidade de prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, com fornecimento de materiais e equipamentos:

a) Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra

Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços continuados, com disponibilização de profissionais alocados de forma fixa nas dependências da Administração, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) Contratação por demanda (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Modelo no qual os serviços são executados sob demanda, mediante ordens de serviço específicas, com pagamento vinculado à execução efetiva (por área, atividade ou produtividade), sem a manutenção de equipe fixa.

c) Modelo híbrido (dedicação exclusiva + serviço eventual programado)

Combina a alocação de equipe fixa para atividades contínuas (limpeza e conservação) com a contratação de serviços específicos programados, como jardinagem, podas e revitalizações.

d) Execução direta pela Administração

Realização dos serviços por meio de servidores próprios, com aquisição direta de materiais e equipamentos pela Administração.

5.2. Análise técnica e econômica das soluções

5.2.1. Nos termos do art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 58/2022, procedeu-se à análise comparativa das soluções sob os aspectos técnicos e econômicos, incluindo a avaliação de custos diretos e indiretos.

5.3. Análise técnica

5.3.1. A avaliação técnica considerou critérios como continuidade, qualidade, controle, flexibilidade e adequação operacional.

5.3.2. Verificou-se que:

- A **contratação com dedicação exclusiva de mão de obra** assegura maior continuidade dos serviços, padronização dos procedimentos e facilidade de fiscalização contratual;
- A **contratação por demanda** apresenta maior flexibilidade, porém menor previsibilidade operacional e maior risco de descontinuidade;
- O **modelo híbrido** permite conciliar continuidade e flexibilidade, sendo tecnicamente adequado para demandas mistas;
- A **execução direta** proporciona elevado controle, porém com baixa flexibilidade e elevada complexidade **administrativa.**

5.4. Análise econômica

5.4.1. A análise econômica contemplou não apenas os custos diretos, mas também os custos indiretos associados a cada solução.

a) Custos diretos

- Remuneração da mão de obra (salários e encargos trabalhistas);
- Materiais de consumo (produtos de limpeza, insumos de jardinagem);
- Equipamentos (compreendendo aquisição, manutenção e depreciação);
- Uniformes e equipamentos de proteção individual.

b) Custos indiretos

- Custos administrativos de gestão e fiscalização contratual;
- Custos de transação relacionados ao processo licitatório e à gestão do contrato;
- Riscos trabalhistas, inclusive quanto à eventual responsabilização subsidiária da Administração;
- Custos decorrentes de descontinuidade dos serviços;
- Impactos da rotatividade de mão de obra na qualidade dos serviços;
- Custos estruturais associados à execução direta (gestão de pessoal, encargos permanentes, rigidez orçamentária).

5.5. Síntese comparativa

5.5.1. A análise demonstrou que:

- A **contratação por demanda**, embora apresente menor custo direto inicial, pode implicar custos indiretos elevados e maior risco operacional;
- A **execução direta** apresenta elevado custo global, em razão dos encargos estruturais e da baixa flexibilidade;
- A **contratação com dedicação exclusiva de mão de obra** apresenta custo global equilibrado, com menor risco de descontinuidade e maior previsibilidade;
- O **modelo híbrido** se mostra vantajoso, combinando dedicação exclusiva de mão de obra com serviços eventuais, mostra-se vantajoso por proporcionar maior eficiência na alocação de recursos, flexibilidade operacional, redução de custos com ociosidade, melhoria na gestão contratual e maior aderência às necessidades reais da Administração, alinhando-se às diretrizes dos órgãos de controle e às boas práticas de governança pública.

5.6. Justificativa da solução escolhida

5.6.1. Diante da análise realizada, conclui-se que a solução proposta que consiste na adoção de **modelo híbrido de contratação**, combinando a **dedicação exclusiva de mão de obra** para atendimento das demandas contínuas e rotineiras da Administração para os serviços de limpeza e conservação, e com a previsão de **serviços de jardinagem eventuais**, destinados ao atendimento de necessidades pontuais e sazonais, é a solução que melhor atende às necessidades da Administração.

5.6.2. Tal escolha se justifica pelos seguintes fatores:

- Garantia de continuidade e regularidade na prestação dos serviços;
- Maior controle e facilidade de fiscalização contratual;
- Padronização da execução e dos níveis de qualidade;
- Redução dos riscos de descontinuidade e falhas operacionais;

- Melhor equilíbrio entre custos diretos e indiretos;
- Adequação às práticas consolidadas no âmbito da Administração Pública.

5.6.3. Do ponto de vista da economicidade, a solução evita a manutenção de postos de trabalho ociosos para cobertura de demandas esporádicas, promovendo melhor alocação dos recursos públicos e redução de custos indiretos associados à superdimensionamento contratual.

5.6.4. Sob o enfoque da eficiência administrativa, o modelo contribui para o aprimoramento da gestão contratual, ao permitir a clara distinção entre atividades permanentes e eventuais, facilitando o planejamento, a fiscalização e o controle da execução contratual.

5.6.5. Importa destacar que a solução encontra respaldo nas diretrizes de governança e planejamento das contratações públicas estabelecidas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação, bem como em entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, que orientam a Administração a adotar modelos de contratação aderentes à real necessidade do serviço, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa e à mitigação de riscos relacionados ao subdimensionamento ou superdimensionamento do objeto.

5.6.6. Adicionalmente, a adoção do modelo híbrido tende a ampliar a competitividade do certame, ao possibilitar que empresas estruturem suas propostas de forma mais eficiente e compatível com suas capacidades operacionais, favorecendo a obtenção de melhores condições para a Administração.

5.6.7. Para os serviços de limpeza e conservação, será adotado o modelo de prestação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, com remuneração mensal vinculada à disponibilização dos postos de trabalho contratados e ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual. A estimativa de custos será fundamentada em Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando os salários, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e demais componentes aplicáveis, em conformidade com a legislação e os instrumentos coletivos pertinentes.

5.6.8. A fiscalização verificará a efetiva disponibilização dos profissionais, o cumprimento das jornadas e a qualidade dos serviços, com previsão de glosas proporcionais nos casos de ausência de profissionais sem a devida reposição, observadas as regras contratuais e a efetiva repercussão financeira do descumprimento.

5.6.9. Para os serviços de jardinagem e paisagismo, será estabelecido modelo de execução por demanda, com definição prévia das tarefas, respectivas unidades de medição, quantitativos estimados, preços unitários, critérios de aceitação e cronograma de execução, quando aplicável. A remuneração ficará condicionada à efetiva execução e ao aceite dos serviços pela fiscalização, vedado o pagamento por mera disponibilização ou permanência de mão de obra.

5.6.10. A estimativa dos serviços de jardinagem será fundamentada em pesquisa de preços compatível com as unidades de medição adotadas, contemplando os custos necessários à execução, inclusive mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e demais despesas pertinentes. A medição e o pagamento observarão os resultados efetivamente entregues e aceitos, com rejeição e necessidade de correção ou reexecução dos serviços executados em desconformidade, conforme as condições contratuais.

5.6.11. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende de maneira mais eficaz aos objetivos institucionais, promovendo equilíbrio entre continuidade, flexibilidade, economicidade e eficiência, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

5.7. Levantamento de fornecedores

5.7.1. A pesquisa de mercado identificou a existência de diversas empresas aptas à prestação dos serviços pretendidos, evidenciando a viabilidade da competição no certame licitatório.

5.7.2. Dentre os potenciais fornecedores, na praça local, que prestam serviços em outros órgãos, destacam-se empresas atuantes no segmento de terceirização de serviços, tais como:

- Beta Brasil conservação e limpeza
- Polo administração Ltda
- Presta Serviços Técnicos Eireli
- Conseven Serviços
- Vitória Serviços de Limpeza

5.7.3. Ressalta-se que o mercado é amplo e competitivo, incluindo empresas de pequeno, médio e grande porte, o que favorece a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

5.8. Conclusão

5.8.1. O levantamento de mercado demonstra que há soluções viáveis e fornecedores suficientes para atendimento da demanda, sendo a contratação de empresa especializada com **modelo híbrido de contratação**, combinando a **dedicação exclusiva de mão de obra** para atendimento das demandas contínuas e rotineiras da Administração para os serviços de limpeza e conservação, e com a previsão de **serviços de jardinagem eventuais**,a a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, conforme exigido pela Instrução Normativa nº 58/2022, apresentando-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do ILMD, considerando critérios de eficiência administrativa, economicidade, padronização dos serviços e facilidade de gestão contratual.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados combinando a **dedicação exclusiva de mão de obra** para atendimento das demandas contínuas e rotineiras da Administração para os serviços de limpeza e conservação, e com a previsão de **serviços de jardinagem eventuais**, destinados ao atendimento de necessidades pontuais e sazonais, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, saneantes domissanitários, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução adequada dos serviços nas dependências do Instituto Leônidas e Maria Deane – ILMD.

6.2. A contratação será estruturada de forma integrada, reunindo em um único instrumento contratual os serviços atualmente executados de forma segregada, com vistas à obtenção de ganhos de eficiência administrativa, padronização operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6.3. Os serviços deverão abranger a limpeza, higienização e conservação das áreas internas e externas das unidades abrangidas pela contratação, contemplando atividades rotineiras e periódicas voltadas à manutenção das condições adequadas de higiene, organização, salubridade e conservação do patrimônio público, bem como os serviços de Jardinagem.

6.4. A execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades:

- limpeza e higienização de pisos, paredes, tetos, mobiliários, equipamentos e demais superfícies;
- limpeza e desinfecção de instalações sanitárias e áreas de uso comum;
- coleta, segregação e acondicionamento de resíduos;
- limpeza de vidros, esquadrias e fachadas acessíveis;
- conservação e organização dos ambientes institucionais;
- manutenção de áreas verdes, incluindo corte de grama, poda de plantas, arbustos e arvores, irrigação, adubação e retirada de resíduos vegetais.

6.5. A solução contempla, de forma conjunta e coordenada, os seguintes elementos:

- **Mão de obra dedicada**: disponibilização de profissionais em quantitativo suficiente para atender às demandas de limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes;
- **Fornecimento de insumos e materiais**: incluindo produtos de limpeza, materiais de higiene, insumos para jardinagem, entre outros;
- **Equipamentos e ferramentas**: tais como enceradeiras, aspiradores, roçadeiras, cortadores de grama e demais itens necessários;
- **Gestão operacional dos serviços**: com definição de rotinas, cronogramas, frequência de execução e padrões de qualidade;
- **Supervisão e preposto**: para acompanhamento contínuo da execução contratual e interlocução com a fiscalização.

6.6. A empresa contratada será responsável pela gestão da mão de obra empregada na execução dos serviços, incluindo recrutamento, seleção, capacitação, supervisão e substituição de profissionais quando necessário, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

6.7. Deverão ser disponibilizados todos os materiais, produtos de limpeza, insumos para jardinagem, saneantes domissanitários, equipamentos, máquinas e utensílios necessários à execução das atividades, observando-se as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como a utilização de produtos que atendam aos requisitos de qualidade e sustentabilidade.

6.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência.

6.9. O contrato deverá prever:

- Designação de fiscais e gestores do contrato pela Administração;
- Indicação de preposto pela contratada;
- Adoção de instrumentos de controle, como relatórios de execução, checklists e indicadores de desempenho;
- Mecanismos de avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- Previsão de sanções em caso de descumprimento contratual.

6.10. A contratação deverá observar as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**, bem como nas normas que regulamentam a contratação de serviços terceirizados no âmbito da Administração Pública Federal.

6.11. A adoção dessa solução permitirá assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, conservação e jardinagem, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais do ILMD, bem como para a preservação do patrimônio público e a promoção de condições adequadas de saúde e bem-estar aos usuários das instalações.

6.12. Da Mão de Obra

6.12.1. Os profissionais que executarão os serviços contratados de limpeza e conservação serão provenientes dos quadros da CONTRATADA, em quantidade compatível com as áreas apresentadas, as quais abrangem todas as unidades do ILMD, conforme metragem total constante do anexo e reproduzida no item 7 deste Estudo.

6.12.2. De acordo com este **Estudo Técnico Preliminar 2026 – Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e jardinagem**, a contratação em comento se caracteriza como serviço comum, de caráter continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das demandas contínuas e rotineiras da Administração para os serviços de limpeza e conservação, e com a prestação de **serviços de jardinagem eventuais**, destinados ao atendimento de necessidades pontuais e sazonais, pois tem caráter essencial e permanente, sem criar postos fixos de jardinagem remunerados por mera disponibilidade.

6.12.3. Nesse sentido, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar toda a documentação comprobatória da regular contratação de seus empregados destinados à execução do objeto, incluindo registro em CTPS, exames admissionais e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6.12.4. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços, de forma a diferenciar-se visualmente dos usuários dos serviços oferecidos, nas unidades do ILMD.

6.12.5. Todos os colaboradores deverão possuir Treinamento em Biossegurança Básica, uso de EPI, técnicas de limpeza e desinfecção de ambientes laboratoriais, gerenciamento de resíduos e prevenção de acidentes, compatíveis com atividades de higienização, sendo vedada a manipulação de reagentes ou materiais laboratoriais. Para tanto, será exigido a apresentação do certificado de treinamento.

6.12.5.1. Treinamento de Biossegurança básica e Limpeza e desinfecção de ambientes laboratoriais

- Noções de risco biológico (contato indireto com superfícies contaminadas)
- Áreas críticas vs. não críticas
- Procedimentos de segurança ao limpar pisos;

- Diferença entre limpeza, desinfecção e sanitização
- Técnicas corretas (sentido da limpeza, não contaminação cruzada)
- Uso adequado de produtos de limpeza (sem misturas perigosas)
- Identificação de resíduos comuns vs. potencialmente contaminados
- O que **não pode ser tocado/removido** (ex: perfurocortantes, materiais de laboratório)
- Procedimento em caso de material suspeito
- Conduta em caso de derramamentos ou materiais desconhecidos
- Comunicação imediata de riscos
- Noções básicas de primeiros socorros

6.13. Dos Materiais e Insumos

6.13.1. Os materiais e insumos, necessários à prestação, também deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, em número e quantidade compatíveis às áreas apresentadas, as quais abrangem todas as unidades do ILMD, constante na metragem total e relação de insumos, reproduzidas no item 7 deste Estudo.

6.13.2. A Contratada deverá fornecer, manter e repor, às suas expensas, todos os materiais, produtos de limpeza, utensílios e insumos necessários à plena execução dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem, observando os seguintes requisitos mínimos:

6.13.2.1. Qualidade e conformidade dos produtos

- Todos os produtos de limpeza deverão ser registrados ou notificados junto à **ANVISA**, quando aplicável, e atender às normas da **ABNT** e às legislações sanitárias vigentes.
- Deverão apresentar ficha técnica e **Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ)**, em conformidade com a **NBR 14725**.
- É vedado o uso de produtos que contenham substâncias tóxicas, inflamáveis ou de risco à saúde humana ou ao meio ambiente, devendo ser priorizados produtos biodegradáveis e de baixo impacto ambiental.
- Produtos concentrados deverão ser utilizados apenas mediante correta diluição e rotulagem secundária, conforme instruções do fabricante.

6.13.2.2. Padronização e compatibilidade

- Todos os materiais e insumos deverão ser padronizados pela Contratada, garantindo homogeneidade de marcas e desempenho durante a vigência contratual.
- A Contratada deverá armazenar e distribuir os produtos em recipientes adequados e devidamente identificados, observando normas de segurança e armazenamento.

6.13.2.3. Categorias de materiais obrigatórios

6.13.2.3.1. A Contratada deverá garantir o fornecimento permanente dos seguintes grupos de materiais:

- **Produtos de limpeza geral:** detergentes neutros, desinfetantes, limpadores multiuso, sabão líquido, álcool 70%, água sanitária, desengordurantes, limpadores de piso.
- **Produtos específicos:** limpadores de vidros, sanitizantes para superfícies de uso comum.
- **Materiais de consumo:** sacos plásticos de lixo de diferentes capacidades e espessuras.
- **Utensílios e equipamentos de apoio:** panos, flanelas, esponjas, rodos, vassouras, baldes, pás, escovas, pulverizadores, mop pó e mop água.
- **Equipamentos de proteção e apoio operacional:** luvas, máscaras, aventais, botas e demais EPIs exigidos pela NR-6.
- **Material para jardinagem:** Adubos, calcário, inseticidas e fungicidas.

6.13.2.4. Quantidade, reposição e controle

6.13.2.4.1. A Contratada deverá manter estoque mínimo mensal, dimensionado conforme a frequência e a área de limpeza, assegurando o fornecimento contínuo sem interrupção dos serviços.

6.13.2.4.2. A reposição de insumos de uso contínuo deverá ocorrer sempre que necessário, sem depender de solicitação da Fiscalização.

6.13.2.5. A Fiscalização poderá solicitar amostras dos produtos utilizados a qualquer tempo, para verificação de qualidade e conformidade técnica.

6.14. Características dos serviços e rotina de trabalho

6.14.1. Para a definição deste tópico, foram utilizados os o Caderno de logística Versão 1.0 abril de 2014, Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação (Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional) e **IN nº 5, de 26 de maio de 2017,** que engloba as características essenciais do serviço a ser contratado, de forma técnica e apropriada para implementação no âmbito do ILMD.

6.14.2. Quanto ao período em que os serviços devem ser prestados:

6.14.2.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitando jornada de 40 horas semanais.

6.14.2.2. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades das diferentes unidades da Contratante, as quais se dividem em:

- Instituto Leônidas & Maria Deane - Rua Teresina 476, Bairro Adrianópolis - Manaus AM;
- Laboratório EDTA, localizado na Fundação Nacional de Saúde - FUNASA - R. Oswaldo Cruz, S/N - Glória, Manaus.

6.15. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

6.15.1. De acordo com Serviços de Limpeza e Conservação (Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional) devem ser considerados a partir dos componentes envolvidos:

6.15.1.1. ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- São consideradas como áreas internas - pisos frios aqueles constituídos ou revestidas de pavíflex, mármore, cerâmica, mámorite, incluindo os sanitários.
- Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

6.15.1.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

c) Varrer os pisos de cimento;

d) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

e) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

f) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

g) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

h) Limpar de acordo com a recomendação do fabricante (modo e produto) os computadores, incluindo seus acessórios: monitor, teclado, impressora, mouse, scanner e afins;

l) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração, higienizando-os conforme abaixo:

1) lavar as mãos;

2) lavar o garrafão, passando esponja úmida com detergente;

3) enxaguá-lo e secá-lo com papel toalha;

4) passar papel toalha embebido com álcool em gel neutro;

5) higienizar as mãos com álcool em gel antes de colocar o garrafão no bebedouro.

OBS: O garrafão a ser trocado (vazio) somente deverá ser retirado do bebedouro após a finalização do procedimento de higienização.

j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

k) Limpar interno e externo o elevador com os produtos adequados.

6.15.1.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

f) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente;

g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.15.1.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Limpar forros, paredes e rodapés;

b) Limpar persianas com produtos adequados;

c) Remover manchas de paredes;

d) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

e) Descongelar e limpar as geladeiras das áreas administrativa e copas

f) Vasculhar, geral tetos e paredes.

6.15.1.1.4. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Efetuar lavagem das áreas previstas em contrato;

b) Limpar, calhas e luminárias

6.15.1.2. ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS DE USO COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- São consideradas as atividades de limpeza e higienização realizadas de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de uso coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.
- Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

6.15.1.2.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

b) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

c) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

d) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

e) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.15.1.2.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

b) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

c) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

d) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente;

e) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.15.1.2.3. MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) Limpar forros, paredes e rodapés;

b) Remover manchas de paredes;

c) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

d) Vasculhar geral tetos e paredes.

e) Limpar, calhas e luminárias

6.15.1.3. ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS AS EDIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- São consideradas como área externas - piso pavimentados adjacentes/contíguo ás edificações aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidos de cimento, lajota, cerâmica etc.

6.15.1.3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

a) Varrer as áreas pavimentadas;

b) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

c) Limpar e remover o pó dos capachos;

d) Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionado-os apropriadamente e encaminhando para local indicado pelo Contratante;

e) Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e a medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado;

f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

g) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

6.15.1.3.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

a) Lavar os pisos, somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidades e manchas, observando a restrição do uso adequado de agua e;

b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

c) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

6.15.1.4. ÁREAS EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- São consideradas como áreas externas - varrição de passeios a arruamentos áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagem cobertas) passeio, alamedas, arruamentos e demais área circunscritas nas dependências do Contratante.

6.15.1.4.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

a) Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionado-os apropriadamente e encaminhando para local indicado pelo Contratante;

b) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando - os em local indicado pelo Contratante:

c) Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionado-os apropriadamente e encaminhando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e a medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado;

d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

6.15.1.5. ESQUADRIAS EXTERNAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros.

b) Nessa contratação as esquadrias compõem-se de face interna e externa sem exposição à situação de risco.

c) Frequência bimestral (sem exposição à situação de risco).

d) A limpeza deve ser realizada na face interna /externa, aplicando produtos antiembaçante;

6.15.1.6. FACHADA ENVIDRAÇADAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

6.15.1.6.1. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

a) Limpar semestralmente fachada (interna e externa) em conformidades com as normas de segurança do trabalho aplicando produtos antiembaçante.

6.15.1.7. ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS - LABORATORIOS NB-1 e NB-2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- São consideradas como áreas internas - pisos frios aqueles constituídos ou revestidas de pavíflex, mármore, cerâmica, mámorite, manta vinílica.

6.15.1.7.1. DIARIAMENTE - LIMPEZA DO LABORATÓRIO - ANTES DO INÍCIO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

a) Pisos - Varrer com mop úmida + desinfetar com solução apropriada;

b) Lixeiras - Esvaziar, higienizar com desinfetante e trocar saco plástico;

c) Pias e cubas - Lavar com detergente, desinfetar.

d) Recolher todo tipo de lixo gerado nos laboratórios (comum, biológico e perfurocortante) e transportá-lo para área indicada pela fiscalização.

6.15.1.7.2. SEMANALMENTE - LIMPEZA DO LABORATÓRIO - ANTES DO INÍCIO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

a) Paredes - Limpar com pano úmido e detergente neutro;

b) Portas e rodapés - Limpeza com pano úmido e desinfetante;

c) Maçanetas, interruptores - Limpar com álcool 70%;

d) Teto e luminárias - Remover poeira com pano seco ou aspirador com filtro HEPA;

6.15.1.7.3. SEMESTRALMENTE - LIMPEZA DO LABORATÓRIO - CONFORME AGENDAMENTO E PROGRAMAÇÃO A SER ENVIADA PELA FISCALIZAÇÃO

a) Pisos – proceder com a lavagem com máquina de lavar piso e;

b) Proceder com o enceramento dos pisos.

6.16. SERVIÇOS DE JARDINAGEM

- No serviço de jardinagem está incluído o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos.
- A área total de jardins do ILMD é de 400,15m².
- A contratação dos serviços visa assegurar as condições adequadas das áreas externas do ILMD, a preservação do patrimônio público e manutenção do projeto de paisagismo. Os jardins do ILMD contam com mais de 10 (dez) espécies de famílias botânicas, listadas abaixo, e para a realização dos serviços estão previstos o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, reposição de mudas e insumos necessários para sua execução.
- segue algumas espécime de plantas existente no ILMD.

1. Helicônica-papagaio (Heliconia psitacorum) 285 mudas, 12 mu/m²;
2. Grama-amendoim (Arachis repens) 830 mudas, 20 mu/m²;
3. Ixora-coral (Ixora coccinea) 40 mudas, 8 mu/m²;
4. Mini-lantana-amarela (lantana câmara) 895 mudas, 20 mu/m²;
5. Dianela (Dianella tasmanica) 85 mudas, 12 mu/m²;
6. Quaresminha (Schizocentron elegans) 70 mudas, 25 mu/m²;
7. Setecrézia (Tradescantia pallida) 230 mudas, 20 mu/m²;
8. Bromélias distribuídas nas pedras 3 Bromelias imperialis, 25 Neoregelia compacta;
9. Cordyllne (Cordyline terminalis) 27 mudas (espaçamento 0,40m);
10. Dólar (Plectranthus nummularius) 95 mudas, 20 mu/m².

6.16.1. SEMANALMENTE

6.16.1.1. A Contratada deverá enviar um jardineiro uma vez por semana, para realização das seguintes tarefas:

- Proceder a capina e a roçada, retirar de área externa plantas desnecessárias;
- retirar ervas daninhas;
- regar os jardins;
- durante a execução do serviço o jardineiro deve usar todos os EPIS necessário para garantir sua proteção;
- retirada de lixo orgânico;

6.16.2. MENSALMENTE

- podar árvore e remover as podas;
- corte de grama, se necessário;
- rastelar e retirar a massa verde;
- reposição de plantas ornamentais e mudas de forração;
- limpeza dos vasos ornamentais, com retiradas de ervas e reposição de mudas se necessário.

6.16.3. TRIMESTRALMENTE

- escarificação;
- aeração do solo,
- adubação orgânica (inodora) .

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas na projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins.

7.2. Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o metro quadrado por mês (m²/mês), tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

7.3. Seguindo os parâmetros acima, foram verificadas as metragens das unidades a serem contempladas com os serviços, e os resultados estão compilados nas tabelas abaixo.

Quantitativo de Áreas a Serem Atendidas (m²)

Grupo	Descrição	Área (m²)
ILMD	Pisos frios – área interna comum (Prédio Principal + Casa Anexa)	1.615,54
ILMD	Banheiros – Prédio Principal + Casa Anexa	73,00
ILMD	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – área externa	2.101,27
ILMD	Esquadrias	941,77
ILMD	Fachada envidraçada	107,08
ILMD	Áreas laboratoriais – diurno – insalubridade grau máximo (Prédio Principal + Módulos 01 e 02)	730,47
ILMD	Jardins	413,44
Subtotal ILMD		**5.982,57**
FUNASA	Áreas internas administrativas	205,59
FUNASA	Banheiros	47,48

FUNASA	Esquadrias	260,48
FUNASA	Galpão inservíveis	555,70
FUNASA	Almoxarifado	167,96
FUNASA	Áreas laboratoriais – diurno – insalubridade grau máximo	184,11
Subtotal FUNASA		**1.421,32**
Total ILMD + FUNASA		**7.403,89**

7.4. QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA

O dimensionamento da força de trabalho considera produtividade de serventes em jornada diária de 8 horas, conforme **IN SEGES /MPDG nº 05/2017** e **IN nº 49/2020**.

7.4.1. Parâmetros de produtividade por tipo de área:

- **Áreas Internas:**
 1. Pisos frios: 800 a 1.200 m²/servente
 2. Laboratórios: 360 a 450 m²/servente
 3. Almoxarifados/galpões: 1.500 a 2.500 m²/servente
 4. Banheiros: 200 a 300 m²/servente
- **Áreas Externas:**
 1. Pisos pavimentados adjacentes/contíguos: 1.800 a 2.700 m²/servente
 2. Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 a 9.000 m²/servente
 3. Pátios e áreas verdes (média frequência): 1.800 a 2.700 m²/servente
 4. Coleta diária de detritos em pátios e áreas verdes: 100.000 m²/servente
- **Esquadrias externas:**
 1. Face interna: 300 a 380 m²/servente
 2. Face externa sem risco: 300 a 380 m²/servente
- **Fachadas envidraçadas:** 130 a 160 m²/servente

7.4.2. Quantidade de funcionários por tipo de área:

Tipo de Área	Produtividade (m²/servente)	Qtd. de Serventes
Área interna	1.000	2
Área externa	2.250	1

Área laboratorial	405	3
Banheiros	250	1
Galpões/Almoxarifado	2.000	1
Fachada envidraçada	145	1
Esquadrias	340	1

Observação: Considera-se como área externa toda área não edificada, mas integrante do imóvel.

7.5. MATERIAIS – FORNECIMENTO MENSAL

Item	Material	Unidade	Qtd. Mensal
1	Água sanitária 1ª qualidade com Registro na Anvisa	Litro	30
2	Álcool etílico hidratado 70º INPM, com Registro na Anvisa	Litro	20
3	Cloro granulado	Pacote 1kg	2
4	Desinfetante concentrado de uso geral, com Registro na Anvisa	Litro	30
5	Desinfetante multiuso 500ml, com Registro na Anvisa	unidade	30
6	Desodorizador de ambiente, cada unidade contendo ao menos 360 ml com Registro na Anvisa, não agressivo a camada de ozônio	Frasco 400ml	15
7	Desodorizador sanitário pastilha Adesiva, com Registro na Anvisa	Caixa com 3 unidades	30
8	Detergente neutro, líquido, concentrado, tipo Ipê, Limpol ou similar, Registro na Anvisa	Litros	10
9	Disco abrasivo preto 300/para lavagens de piso 1ª qualidade	unidade	1
		unidade	24

10	Esponja dupla face, tipo Scoth Brite, 3M ou similar, 1ª qualidade		
11	Fibra para limpeza 10x24 1ª qualidade	unidade	5
12	Flanela branca de 1ºqualidade medindo 50x50cm	unidade	12
13	Inseticida aerossol sem odor, com Registro na Anvisa	Frasco 300ml	4
14	Limpa vidros, tipo Veja, Ajax ou similar, com Registro na Anvisa.	Litros	10
15	Pano de chão	unidade	30
16	Placa ante odor para mictório	Caixa com 12 unidade	1
17	Sabão em barra, tipo Ipê, Ace ou similar	kg	6
18	Sabão em pó multiuso, tipo Ace, Omo ou similar	kg	10
19	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, cor preta, capacidade de 100 litros. Deverão ser identificados através de etiqueta do fabricante, confeccionados de acordo **com** as normas da ABNT NBR 9191/2008.	Pacote com 5 unidade	30
20	Saco plástico para acondicionamento de Resíduo comum, cor preta, capacidade de 50 litros. Deverão ser identificados através de etiqueta do fabricante, confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008	Pacote com 10 unidades	30
21	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, cor preta, capacidade de 200 litros. Deverão ser identificados através de etiqueta do fabricante, confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008	Pacote com 5 unidade	60
22	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, cor preta, capacidade de 30 litros. Deverão ser identificados através de etiqueta do fabricante, confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008	Pacote com 10 unidade	40
23	Saponáceo líquido, tipo Bombril ou similar	Unidade	5
24	Vassoura piaçava	unidade	3

25	Vassoura de cipó	unidade.	3
26	Refil lavável 100% microfibra medidas 9 cm x 39 cm x 72 cm a 120,5 cm, Altura - 72 cm a 120,5 cm (para mop)	Unidade	6

7.6. MATERIAIS – FORNECIMENTO TRIMESTRAL

Item	Material	Unidade	Qtd. Trimestral
1	Escova nylon, manual, cerdas duras (mão), tamanho médio	unidade	2
2	Escova para vaso sanitário com suporte, tipo Condor ou similar	Unidade	4
3	Esponja de lã de aço, tipo Bombril, Assolan ou similar	Fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades cada	1
4	Rodo com 02 borrachas, 40 cm, para limpeza geral	Unidade	6
5	Saco para absorvente	Caixa com 12 unidades	1

7.7. UTENSÍLIOS – FORNECIMENTO ANUAL

Item	Utensílio	Unidade	Qtd. Anual
1	Balde para limpeza de piso de 15L	Unidade	14
2	Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	3
3	Escada de abrir com 07 degraus	Unidade	2
4	Mangueira de 1/2" com 30 metros	Unidade	1
5	Mangueira de 1/2" com 50 metros	Unidade	1
6	Extensão elétrica - 50 metros	Unidade	1

7	Kit Unger Completo - Limpeza de Vidro (Kit abrangente de espanador: o conjunto de espanador de rodo inclui um poste de extensão de no mínimo 4 m, 1 cabeça de espanador de limpeza de chenille dois em um, 2 acessórios de chenille de substituição)	Unidade	2
8	Vasculhador para teto	Unidade	4
9	Mop. Flat com refil Microfibra e cabo Telescópico medidas 9 cm x 39 cm x 72 cm a 120,5 cm, Altura - 72 cm a 120,5 cm, Alcance de 360º graus.	Unidade	7

7.8. EQUIPAMENTOS – FORNECIMENTO INICIAL POR TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

Item	Equipamento	Unidade	Qtd. Inicial
1	Máquina de alta pressão para lavagem profissional (Lava jato)	Unidade	2
2	Enceradeira 300 ou similar	Unidade	2
3	Relógio de Pontos	Unidade	2

Observação: Equipamentos inoperantes deverão ser substituídos imediatamente.

7.9. INSUMOS PARA JARDINAGEM - FORNECIMENTO ANUAL

Item	Insumo	Unidade	Qtd. Anual
1	Adubo químico NPK 10-10-10	Kg	50
2	Adubo orgânico (esterco, húmus ou composto)	Ton	1,0
3	Calcário	Kg	70
4	Inseticida ou fungicida	Litro	8

Observação: A contratada deve disponibilizar todas as ferramentas e utensílios necessários para execução completa dos serviços de jardinagem.

7.10. RELAÇÃO (REFERENCIAL/EXEMPLIFICATIVA) DE EPI´S, DE CONSUMO ANUAL/ COLABORADOR

ITEM	EPI'S ESPECIFICO PARA ÁREA LABORATORIAL	UNIDADE	QTD. ANUAL
1	**Luva látex de Proteção Antiderrapante**	Unidade	12
2	Máscara de proteção descartável	Unidade	264
3	Máscara de proteção produtos químicos	Unidade	1

ITEM	EPI'S ESPECIFICO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS	UNIDADE	QTD. ANUAL
1	**Luva látex de Proteção Antiderrapante**	Unidade	12
2	Máscara de proteção produtos químicos	Unidade	1

7.11. RELAÇÃO UNIFORME, CONSUMO ANUAL/ COLABORADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ANUAL
01	Conjunto Profissional Unissex em tecido brim, composto de: • 1 Camisa Unissex de Manga Curta com Gola, confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da licitante vencedora no bolso; cor de acordo com a cor padrão da empresa (Sport) • 1 Calça Unissex com Elástico e Cordão na Cintura, c onfeccionada em tecido brim, na cor da camisa com elástico no cós, com bolso nas laterais. Do P ao XG	Conjunto	6
02	Bota de borracha branca (para área de laboratório), forrada, cano médio	PAR	1
03	Bota borracha, preta (demais áreas), forrada, cano médio	PAR	1
04	Bota de couro sem biqueira ouro, solado de borracha antiderrapante, sem cadarço, na cor preta	PAR	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 853.158,72

8.1. Para fins de estimativa preliminar do valor da contratação, adotou-se como parâmetro os valores atualmente praticados nos contratos vigentes referentes aos serviços de limpeza, conservação e jardinagem, considerando a soma dos custos mensais e sua projeção para o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. Os valores de referência identificados são os seguintes:

- **Serviços de Limpeza e Conservação:**
 Valor mensal: R$ 33.550,28
 Valor global estimado (24 meses): R$ 805.206,72

- **Serviços de Jardinagem:**
 Valor mensal: R$ 1.998,00
 Valor global estimado (24 meses): R$ 47.952,00

8.3. Dessa forma, a estimativa global da contratação, considerando a integração dos serviços e o período de 24 (vinte e quatro) meses, perfaz o montante de:

R$ 853.158,72 (oitocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

8.4. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, servindo como referência inicial para o planejamento da contratação, devendo ser oportunamente validados e refinados por meio de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

8.5. A metodologia adotada contribui para a previsibilidade orçamentária e para a adequada instrução do processo licitatório, garantindo alinhamento com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência administrativa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução proposta encontra-se estruturada em itens, correspondentes aos diferentes tipos de áreas a serem atendidas pelos serviços de limpeza, conservação e jardinagem. Todavia, opta-se pela não realização do parcelamento da contratação, sendo os itens agrupados em um único lote, com adjudicação pelo valor global, de modo a viabilizar ganhos de escala e maior eficiência econômica.

9.2. Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, desde que não haja prejuízo à execução contratual. No presente caso, embora haja a segmentação por itens para fins de dimensionamento e precificação, o fracionamento da execução não se mostra adequado, tendo em vista a natureza integrada dos serviços.

9.3. Os serviços de limpeza, conservação e jardinagem demandam coordenação operacional unificada, padronização de procedimentos, gestão centralizada de mão de obra, insumos e equipamentos, bem como logística integrada de execução. A eventual contratação de múltiplos prestadores poderia acarretar despadronização das rotinas, dificuldades na fiscalização contratual, sobreposição ou lacunas na execução dos serviços, além de potenciais conflitos na definição de responsabilidades.

9.4. A execução por um único contratado proporciona maior uniformidade na prestação dos serviços, facilita o controle e a rastreabilidade das atividades, reduz custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos e potencializa a obtenção de economia de escala. Por outro lado, o parcelamento implicaria aumento da complexidade operacional, elevação de custos indiretos e maior risco de descontinuidade ou ineficiência na execução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a plena execução do objeto pretendido, não se identifica a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, tendo em vista que a solução proposta contempla, de forma integrada, todos os elementos necessários à adequada prestação dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem.

10.2. A modelagem adotada assegura autonomia operacional da contratação, não havendo dependência de outros ajustes contratuais vigentes ou futuros que possam comprometer o início, a continuidade ou a qualidade da execução dos serviços.

10.3. Dessa forma, afasta-se o risco de descontinuidade ou de prejuízo à eficiência decorrente da ausência de instrumentos contratuais acessórios, garantindo maior segurança jurídica e operacional à Administração, em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, em conformidade com os instrumentos de planejamento institucional e orçamentário, observando-se os seguintes dados:

Dados Orçamentários:

I. Unidade Gestora: 254457
II. Fonte de Recursos: 1002000000
III. Programa de Trabalho: 10128512120YD0001
IV. Elemento de Despesa: 339039
V. Plano Interno: A1LMD.

11.2. O Plano de Contratações Anual constitui instrumento essencial de governança, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o aprimoramento do planejamento das contratações públicas, a racionalização dos gastos e o alinhamento das aquisições aos objetivos estratégicos institucionais. Nesse contexto, destaca-se, dentre seus objetivos, a definição de parâmetros de qualidade que possibilitem a mensuração do nível de satisfação dos usuários e profissionais que utilizam as instalações do ILMD.

11.3. A contratação dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem revela-se indispensável à adequada manutenção das condições de salubridade, higiene e organização dos ambientes institucionais, sendo elemento essencial para o pleno desenvolvimento das atividades finalísticas do ILMD. Ademais, a referida contratação contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, em consonância com o disposto no art. 23, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que estabelece como competência comum dos entes federativos zelar pela conservação dos bens públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentam-se os resultados esperados decorrentes da contratação dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem, bem como os impactos positivos na gestão contratual e na otimização dos recursos institucionais.

12.2. Resultados quanto à Economicidade

12.2.1. A execução contínua e adequada dos serviços contribuirá para a conservação preventiva dos bens móveis e imóveis, reduzindo a depreciação acelerada e a necessidade de intervenções corretivas, o que se traduz em racionalização dos gastos públicos e ampliação da vida útil do patrimônio institucional.

12.2.2. O dimensionamento da força de trabalho foi estruturado com base em critérios técnicos objetivos, considerando a metragem e a especificidade de cada ambiente, mediante metodologia de conversão de área por tipo de espaço em quantitativo de serventes. Tal modelagem promove maior precisão na alocação de recursos, assegura aderência a parâmetros técnicos de referência e evita sobrecustos decorrentes de estimativas genéricas ou inadequadas.

12.3. Resultados quanto à Eficiência no Uso de Recursos Humanos

12.3.1. A contratação de serviços terceirizados especializados possibilita a segregação entre atividades-meio e atividades finalísticas, permitindo que os servidores do quadro permanente se concentrem nas atribuições institucionais estratégicas. Tal medida está alinhada ao princípio da eficiência administrativa, evitando o desvio de função e promovendo melhor aproveitamento da força de trabalho.

12.4. Resultados quanto à Gestão de Materiais e Recursos Financeiros

12.4.1. A adoção de solução contratual integrada, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e utensílios pela contratada, transfere a esta a responsabilidade pela cadeia logística, incluindo aquisição, armazenamento, controle de estoque e reposição. Esse modelo reduz custos administrativos, elimina a necessidade de estocagem pela Administração e mitiga perdas associadas à expiração de validade ou ao uso ineficiente de insumos.

12.5. Integração da Solução e Eficiência Contratual

12.5.1. A contratação conjunta de mão de obra e materiais assegura a compatibilidade entre a execução dos serviços e a disponibilidade dos insumos necessários, evitando descontinuidade, retrabalho e ineficiências operacionais. A eventual fragmentação da contratação poderia comprometer a qualidade da prestação dos serviços e resultar em aplicação ineficiente dos recursos públicos, em desacordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Como medidas necessárias à adequada implementação e execução dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem, o ILMD deverá adotar providências de natureza administrativa, operacional e de governança contratual, com vistas a assegurar a eficiência, a qualidade da prestação dos serviços e a mitigação de riscos.

13.2. Capacitação e Designação para Fiscalização Contratual

13.2.1. Promover a capacitação dos servidores designados para atuar na gestão e fiscalização do contrato, assegurando o pleno conhecimento das normas aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e na Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Formalizar a designação de gestores e fiscais do contrato, definindo claramente suas atribuições, responsabilidades e instrumentos de acompanhamento, em conformidade com as boas práticas de governança e controle.

13.3. Estruturação de Mecanismos de Controle e Monitoramento

13.3.1. Estabelecer rotinas e instrumentos de controle administrativo voltados ao acompanhamento sistemático da execução contratual, contemplando indicadores de desempenho relacionados a custos, qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e níveis de serviço.

13.3.2. Implementar mecanismos de registro e avaliação contínua da prestação dos serviços, de modo a subsidiar a tomada de decisão, possibilitar a pronta correção de inconformidades e fortalecer a gestão por resultados.

13.3.3. Utilizar as informações coletadas no acompanhamento contratual como base para o aprimoramento de futuras contratações, promovendo o aperfeiçoamento dos artefatos de planejamento, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação estão relacionados aos produtos utilizados para limpeza, ao descarte de suas embalagens e a outros resíduos gerados no decorrer do contrato.

14.2. Nesse sentido, a Contratada deve adotar práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução dos serviços em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

14.3. Empregar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.5. Fornecer equipamentos de limpeza que gerem menor ruído no seu funcionamento conforme a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;

14.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; 14.7. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.7. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo ILMD, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e a Instrução Normativa Nº 89, de 23 de setembro de 2016;

14.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.9. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.10. Acondicionar os materiais, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.11. Não utilizar na prestação dos serviços materiais que contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.12. A contratada deverá, ainda:

14.12.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

14.12.2. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

14.12.3. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços;

14.12.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

Manaus, 26 de outubro de 2026

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os dados e argumentos lançados neste ETP demonstram que a contratação em questão é viável e necessária, eis que os benefícios a serem alcançadas superam os custos. Ademais, os parâmetros definidos neste ETP direcionam para uma contratação eficiente

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELA PINHEIRO CIDADE

Engenheira Civil

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 11:59:01.

WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Técnico em Saúde Pública

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 11:59:39.

GIOVANA PINHEIRO DA CONCEICAO

Analista em Gestão

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 17:30:08.

MICHELE ROCHA DE ARAUJO EL KADRI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 15:19:30.